



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**= EDITAL =**

-----Dr. António Fernando da Silva Fernandes, Vereador da Câmara Municipal de Felgueiras: -----

-----TORNA PÚBLICA, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e nos preceitos regulamentares abaixo indicados, a atualização ordinária das taxas e tarifas em 1,10%, que corresponde ao Índice de Preços no Consumidor – Total exceto habitação, referente ao mês outubro de 2018, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística em novembro de 2018:-----

-----Artigo 23.º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e demais Receitas do Município de Felgueiras; -----

-----Artigo 71.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas;-----

-----Artigo 93.º-A do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Concelho de Felgueiras; -----

-----Artigo 29.º do Regulamento da Drenagem Pública e Predial de Águas Residuais; -----

-----Artigo 12.º Postura de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Felgueiras;

-----Artigo 5.º das Normas de Cedências de Autocarro e Miniautocarros;-----

-----Artigo 4.º do Regulamento de Utilização de Destroçador. -----

-----As taxas e os tarifários de água, saneamento e resíduos, atualizados, constam em anexo ao presente edital, do qual fazem parte integrante, e entram em vigor no dia 1 de janeiro de 2019.-----

-----Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.-----

-----Paços do Concelho de Felgueiras, 03 de dezembro de 2018. -----

*O Vereador,*

*(Dr. A. Fernando Fernandes)*





## POSTURA DE RESÍDUOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

### TARIFÁRIO

Preços pela disponibilidade do conjunto de atividades que a entidade gestora do sistema municipal de resíduos urbanos presta na área do Município de Felgueiras

(artigos 12.º e 13.º da Postura)

- 1. Resíduos urbanos provenientes de habitações** - são definidos dois escalões:
  - a) - por unidade de habitação ligada/não ligada à rede pública de abastecimento de água e por mês, em zonas com recolha diária: ..... 5,91/7,66 €
  - b) - por unidade de habitação ligada/não ligada à rede pública de abastecimento de água e por mês, nas restantes zonas, com recolha não diária: ... 5,31/7,09 €- Acresce, nas unidades de habitação ligadas à rede pública de abastecimento de água, por cada m<sup>3</sup> de água consumida:.....0,11 €
  
- 2. Restantes resíduos urbanos** - são definidos quatro escalões, correspondentes a diferentes produtores, agrupados consoante a classificação da sua atividade económica (CAE – Rev. 2.1/03), conforme o quadro anexo:
  - a) **Escalão I** - por unidade, ligada/não ligada à rede pública de abastecimento de água, em função da área, e por mês:
    - Com área inferior a 50 m<sup>2</sup>..... 6,25/8,02 €
    - Com área inferior a 100 m<sup>2</sup> ..... 7,97/9,73 €
    - Com área inferior a 200 m<sup>2</sup> .....12,36/14,14 €
    - Com área inferior a 400 m<sup>2</sup> .....23,92/25,68 €
    - Com área inferior a 600 m<sup>2</sup> .....35,39/37,16 €
    - Com área superior a 600 m<sup>2</sup>.....44,28/46,06 €
  - b) **Escalão II** - por unidade, ligada/não ligada à rede pública de abastecimento de água, em função da área, e por mês:
    - Com área inferior a 50 m<sup>2</sup>..... 7,09/8,87 €
    - Com área inferior a 100 m<sup>2</sup> .....10,69/12,45 €
    - Com área inferior a 200 m<sup>2</sup> .....20,42/22,19 €
    - Com área inferior a 300 m<sup>2</sup> .....29,26/31,05 €
    - Com área inferior a 400 m<sup>2</sup> .....44,37/46,15 €
    - Com área inferior a 600 m<sup>2</sup> .....63,84/65,61 €
    - Com área inferior a 800 m<sup>2</sup> .....78,96/80,74 €
    - Com área superior a 800 m<sup>2</sup>..... 117,07/118,84 €
  - c) **Escalão III** - por unidade, ligada/não ligada à rede pública de abastecimento de água, em função da área, e por mês:



Câmara Municipal de Felgueiras

- Com área inferior a 200 m2 ..... 8,03/9,80 €
  - Com área inferior a 400 m2 ..... 14,22/15,98 €
  - Com área inferior a 600 m2 ..... 21,30/23,07 €
  - Com área inferior a 800 m2 ..... 27,49/29,26 €
  - Com área inferior a 1 000 m2 ..... 34,64/36,41 €
  - Com área superior a 1 000 m2..... 41,71/43,49 €
- d) **Escalão IV** - por unidade, ligada/não ligada à rede pública de abastecimento de água, em função da área, e por mês:
- Com área inferior a 300 m2 ..... 8,92/10,69 €
  - Com área inferior a 600 m2 ..... 16,87/18,66 €
  - Com área inferior a 1 000 m2 ..... 23,96/25,73 €
  - Com área inferior a 1 500 m2 ..... 34,64/36,41 €
  - Com área inferior a 2 000 m2 ..... 49,69/51,46 €
  - Com área superior a 2 000 m2..... 63,84/65,61 €
- Acresce, nas unidades ligadas à rede pública de abastecimento de água, por cada m<sup>3</sup> de água consumida:..... 0,11 €
- 3. Remoção avulsa de resíduos urbanos – por m<sup>3</sup> ..... 6,13 €**